



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.607, DE 21 DE JUNHO DE 2017

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 252.000,00”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020601	ENSINO INFANTIL			
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
2012	Manutenção do Ensino Infantil			
335043	01 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$		252.000,00
TOTAL GERAL			R\$	252.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL			
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
2022	Manutenção do Ensino Fundamental – Assistência Educacional			
339032	01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$		219.000,00
020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL			
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
2025	Manutenção do Ensino Fundamental – Assistência Educacional			
339032	01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$		33.000,00
TOTAL GERAL			R\$	252.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de junho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO